



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 005/2010

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 08 de abril de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº005/2010 – Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	037/2010
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR		JOÃO BATISTA
RECORRENTE		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO		WELINGTON SILVA SANTOS, ATLETA DO MARACANÃ E.C.
DEFENSOR		EDISON MOURÃO
PROCURADOR		CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	O Tribunal Pleno, por UNANIMIDADE de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, POR MAIORIA DE VOTOS (4x1), nos termos do voto do relator, apenando o atleta em uma partida nos termos do artigo 250 do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	061/2010
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR		ANTONIO RODRIGUES FILHO
RECORRENTE		PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, ÁRBITRO DO SINDARF
RECORRIDO		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
DEFENSOR		-
PROCURADOR		CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	O Tribunal Pleno, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso para dar-lhe provimento nos termos do voto do relator, cujo teor é pelo reconhecimento de nulidade de citação do recorrente, devendo os autos serem encaminhados à 2ª Comissão Disciplinar.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	065/2010
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR		CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RECORRENTE	GUARANY SPORTING CLUB
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
DEFENSOR	LUIZ TORQUATO FILHO
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Vota o Tribunal Pleno POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conhecer do recurso e, por MAIORIA DE VOTOS, deu provimento parcial ao recurso para, no mérito absolver o recorrente das tenazes do artigo 243-G e apená-lo no artigo 243-F, em 15 dias de suspensão e R\$ 400,00 (quatrocentos reais de multa).
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	066/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	RAFAEL TEIXEIRA RAMOS
RECORRENTE	ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
DEFENSOR	DÊNIS LUIZ DE ABREU
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Vota o Tribunal Pleno à UNANIMIDADE de votos, conheceu do recurso para, NEGAR-LHE provimento nos termos do voto do relator, mantida inalterada a decisão de primeiro grau que puniu a agremiação Itapipoca E.C. ao pagamento de pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração ao disposto no artigo 191-I do CBJD.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	073/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES
RECORRENTE	GUARANY SPORTING CLUB
RECORRIDO	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
DEFENSOR	LUIZ TORQUATO FILHO
PROCURADOR	ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Manifestou-se o seu procurador, Dr. Luiz Torquato Filho, pela desistência referido recurso.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	077/2010
TIPO	REVISIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
RECORRENTE	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE
DEFENSOR	-
PROCURADOR	CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno POR UNANIMIDADE de votos, conheceu da Ação Revisional proposta pelo Santa Cruz F.C. decidindo, por MAIORIA DE VOTOS, pelo seu não acolhimento nos termos do voto do Relator.
CATEGORIA	AMADOR

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO (Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Vice-Presidente), Dr. JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO, Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE, Dr. SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO e Dr. RAFAEL TEIXEIRA RAMOS.

Procuradores presentes: Dr. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e Dr. CARLOS TOLSTOI (Procurador-Geral).

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, DIEGO DOS SANTOS LIRA PEREIRA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 09 DE ABRIL DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 09 de abril de 2010.
Fortaleza, 09/04/2010.**

Diego dos Santos Lira Pereira
SECRETÁRIA DO TJDF-CE